LEI Nº 2.225, DE 25 DE JANEIRO DE 2.008

"Concede abono aos servidores da Câmara Municipal"

(Autoria da Mesa da Câmara Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal, ativos, um abono no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo Único: O abono a que se refere este artigo será pago em uma única parcela no mês de janeiro de 2.008 e não se incorporará para nenhum efeito legal, exceto para fins de incidência de contribuição previdenciária dos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, bem como para fins de tributação do imposto de renda na fonte .

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e oito (25.01.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal